Município de Sério/RS Edital de Concorrência Eletrônico nº 11/2026 Tipo de julgamento: menor preço global Abertura: 31/07/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural noperíodo de: _____/07/2026 a____/07/2026
	Vagner Capoani Assinatura do Responsável

1. O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Agente de Contratação Sr. Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026,*** autorizada pelo processo administrativo 408/2026, do tipo ***MENORPREÇO GLOBAL,*** contendo material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação da Rua Santa Clara, através do *site www.portaldecompraspublicas.com.br,* de conformidade com o Contrato de Repasse nº 980528/2025/MCIDADES/CAIXA, e as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 14/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 28/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 31/7/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 31/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Santa Clara, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e aplicação de revestimento em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trecho com extensão de 203,50 metros, largura de 12,00 metros e área total de 2.442,00 m², conforme Memorial Descritivo/termo de referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e minuta de contrato que são parte integrante do presente Edital.

2.2. A estimativa de gastos é de R$ 652.190,45 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais com quarenta e cinco centavos), tendo como base a Planilha SINAPI Competência- 01/2026, TCPO e Própria, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014- TCU-Plenário).

3.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EMCAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está emconformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

3.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de16 de setembro de 2009;

3.3.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstasem lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"CONCORRÊNCIA"* através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, paraacesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrênciaeletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sério, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado devendo ser cotado preço contemplando o valor global de material e mão de obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a

referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO,DOS SEGUINTES CAMPOS:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa,mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI- Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucrodo empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários e global.

c) cronograma físico/financeiro;

d) demonstrativo dos encargos sociais;

e) Planilha BDI.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para ocumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.3. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nos orçamentos anexos ao presente Termo de Referência.

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentemas especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamentoem temporeal por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeitona fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fasede lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contrtação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo desteedital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 10,00 (dez) reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundose o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelosistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantesapresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamentepelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no
caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prolda consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br,quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo dedisputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesteEdital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a duração da fase de negociação será estipulada pelo pregoeiro e poderá ser encerrada mediante manifestação do proponente no chat.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.1.1. Após a negociação dos preços, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação, e documentos complementares (se for o caso), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.3. após o julgamento no prazo de 02 (DUAS) HORAS, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e total,bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e pcronograma físico financeiro, comos respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilitação (em arquivo único).

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveiscom os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante,para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao
saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, nomínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contrataçãoo por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

8.6 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - O agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante queapresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 – No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre quea proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antesestabelecida, se for ocaso.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas
– CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsávelpela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, ogestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaçãoda proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômicafinanceira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema,no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todosos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedadescomerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de se*us* administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato deregistro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federaise Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CertidãoNegativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" doDecreto Federal n.° 4.358-02 (Anexo IV);

9.10– QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, composto por termo de abertura e encerramento, contas do ativo e passivo, e demonstrações de resultado de exercício, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa – dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação de empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;

b) Será exigida das empresas recém constituídas a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial;

c) Situação financeira da empresa será verificada mediante análise dos fatores a seguir:

c1) Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c2) Índice de grau de Endividamento Geral (GEG), não superior a 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo + Duplicatas Descontadas}}{\text{Ativo Total}}$$

c3) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtidos através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) Índice de Liquidez Seca (LS), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos através da seguinte fórmula:

$$LS = \frac{\text{Disponível + Duplicatas a Receber + Aplicação Financeira}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c5) Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro) , obtidos através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida nos últimos 30 (trinta) dias pelo distribuidor dacomarca da sede da pessoa jurídica.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar certidão de registro/quitação da empresa junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

a.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectiva CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.1) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

e.1) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e responsável pelo setor de engenharia do município, de que visitou e tem pleno conhecimento da obra e dos serviços a serem executados, do local de execução da obra, bem como, dos Projetos e dos Memoriais Descritivos e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos telefone para agendar a visita técnica (51) 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, tratar com a Sr. Guilherme Sartori, Engenheiro Civil.

f.1) A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

g) Licença de Operação da Usina de Asfalto à Quente e Instalação de Britagem, fornecida pelo órgão ambiental competente da entidade federativa na qual estão localizadas a usina de asfalto e a instalação de britagem, válida na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação desta Licitação ou comprovação de pedido de renovação de licença de operação, desde que protocolada 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme resolução CONAMA 237/1997, art. 18, parágrafo 4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento deste Edital, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição no que tangeà regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após adeclaração do vencedor para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação dolicitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderáa sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 - Sendo item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haveránovaverificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da aberturado certame.- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico

oficial no prazode até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas,queestejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato sociale suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção deinterpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax,correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicaçãonão terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.8 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.8.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.8.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termosdo art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados osprocedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.9.1 -A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.9.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa alicitação.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação oua execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valordo contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integraldo dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado noprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstânciasconhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 DAS PENALIDADES:

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também,aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução da concorrência;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarema sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

18.1- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 826
Projeto/Atividade: 1093 – PAVIMENTAÇÃO REPASSE 980528/2025 – M. CIDADES
Categoria: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 2134 – PAVIMENTAÇÃO MINISTÉRIO DA CIDADE

18.2. O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Munícipio. Os desembolsos ocorrerão após liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

18.2.1- Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantesde recolhimento do FGTS e INSS.

18.2.1.1- No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

18.2.2- A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.2.3- A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

18.2.4- A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número daConcorrência.

18.2.5-A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19 DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

19.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
> I - Em se tratando de obras e serviços:
> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.1 A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada pelo Setor de Engenharia, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

19.1.2. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste termo de referência que será anexo ao edital.

19.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo agente de contratação Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo sistema do portalde compras públicas.

20.4. - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

20.4.1.O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de Sério/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE paraoutrasentidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, semque caibaindenização de qualquer espécie.

21. SÃO ANEXOS DESTE DITAL

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Estudo técnico preliminar

ANEXO III: Projeto básico/Termo de referência, composto por: planilha orçamentária e quantitativos estimados, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e plantas

Sério, 10 de julho de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO_____/2026 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SANTA CLARA

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960,Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:_____, com endereço na_____,_____, , Bairro_____, _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, pelo seu representantelegal,___, portador da cédulade identidade , CPF n°_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado,descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo n° 408/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Concorrência Eletrônica n° 11/2026, em conformidade com Contrato de Repasse nº 980528/2025/MCIDADES/CAIXA, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições da Concorrência referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Santa Clara, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e aplicação de revestimento em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trecho com extensão de 203,50 metros, largura de 12,00 metros e área total de 2.442,00 m², conforme Memorial Descritivo/termo de referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e minuta de contrato que são parte integrante do presente Edital.

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R$_____(_____) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato, destes o valor de R$_____(_) corresponde a mão de obra e o valor de R$_(_) Corresponde ao material.

2.2- O pagamento da obra será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição e vistoria do Munícipio. Os desembolsos ocorrerão após liberação de recursos por parte da Caixa Econômica Federal. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização ou Setor de Engenharia.

2.2.1. Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida a comprovação da matrícula daobra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução da obra contratada e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

2.2.1.1. No caso de obra que não necessite de matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras), a contribuição previdenciária referente a mesma será retida e recolhida pelo Município, sendo dispensada a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS).

2.2.2. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.2.3. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação do comprovante de baixa da matrículano CNO (caso houver), devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social -

GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante oFGTS.

2.1.4. A nota deverá conter em seu corpo o número do contrato estabelecido com o município e número da Concorrência.

2.2.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 117 § 1 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: da aceitação do objeto.

3.1. A CONTRATADA realizará a obra descrita na Cláusula Primeira do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, após os quais será firmado Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.2 - As obras deverão ter início após a Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 05(cinco) dias.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, quando do início da obra, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que os mesmos pertencem ao seu quadro permanente. Em caso de eventuais substituições, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o CONTRATANTE, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

3.4 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral doMunicípio e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas nº: 826
Projeto/Atividade: 1093 – PAVIMENTAÇÃO REPASSE 980528/2025 – M. CIDADES
Categoria: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 2134 – PAVIMENTAÇÃO MINISTÉRIO DA CIDADE

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados..

5.2. Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

5.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.4. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021:

6.2.A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada pelo Setor de Engenharia, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgarem necessários.

6.3.Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão serrefeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sançõesprevistas neste termo de referência que será anexo ao edital.
6.4.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nema ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
6.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigações Das Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato

b) realizar as medições de acordo com os prazos e quantidades constantes do cronograma físico financeiro, verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes do edital e seus anexos, bem como da proposta, para fins deaceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto,para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Setor de Engenharia especialmentedesignado para acompanhamento da obra;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente as parcelas conforme cronograma físico financeiro, no prazo e forma estabelecidos;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo comoexclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas do projeto Básico, Planilha Orçamentária,Cronograma Físico Financeiro e Minuta de Contrato, que serão parte integrante do edital.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código deDefesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega da etapa, os motivosque impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

g) se responsabilizar pela sinalização da via, bem como adotar todas as medidas para prevenir ou diminuir os impactos ambientais

CLÁUSULA OITAVA: da execução e fiscalização do contrato

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situaçãoque demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o setor de Engenharia, através do profissional Sr. Guilherme Sartori,CREA nº CREA-RS 240302 , telefone 51 3770-1030, e-mail gsartori.engenharia@gmail.com, e seu substituto será MárciaDick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 37701030, e-mail fiscal@serio.rs.gov.br.

8.5. A responsável pela gestão do contrato será Sr. Edvino José Flores, Secretário de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infraçõesadministrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamentecom a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devidopela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou serácobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. 3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também,aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

10.3.1. Retardarem a execução da concorrência;

10.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem
prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura de ambas as partes, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presençadas testemunhas.

Sério,____de_____de 2026.

XXXXXXXXXXXX _____

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

Visto Jurídico: _____
Márcia Bergmann
OAB/RS 38.200

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais
Responsável: Edvino José Flores

1) LOCAL E DEFINIÇÃO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Santa Clara, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e aplicação de revestimento em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trecho com extensão de 203,50 metros, largura de 12,00 metros e área total de 2.442,00 m², conforme Memorial Descritivo/termo de referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

2) NATUREZA DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução da obra é caracterizada como obra comum de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) são executadas corriqueiramente pela administração;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A modalidade de licitação a ser empregada será concorrência, com base no art. 6° inciso II da Lei 14.133/2021.

> Art. 60 Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto; [...]

3) NECESSIDADE

A contratação visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Município de Sério, mediante a execução da pavimentação asfáltica da Rua Santa Clara, proporcionando melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e conforto aos usuários.

Atualmente, a via apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando acúmulo de água, formação de lama e processos erosivos, além da geração excessiva de poeira em períodos de estiagem. Essas condições comprometem a circulação de veículos e pedestres, aumentam os custos de manutenção da via e reduzem a qualidade de vida da população.

A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 980528/2025/MCIDADES/CAIXA, contemplando serviços de terraplenagem, drenagem pluvial e revestimento em CBUQ, solução amplamente utilizada por apresentar elevada durabilidade, resistência e reduzida necessidade de manutenção.

A contratação atende ao interesse público por promover melhorias permanentes na infraestrutura urbana, garantindo maior segurança, acessibilidade, valorização imobiliária e desenvolvimento do Município.

4) ALINHAMENTO DA AQUISIÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município.

5)REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021

e dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global;

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução das obras de pavimentação, observando as normas vigentes e o interesse público.

São requisitos mínimos da contratação:

Execução dos serviços por empresa legalmente constituída e devidamente habilitada para obras de engenharia;

Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas de acessibilidade, segurança do trabalho e urbanização;

Observância às especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos do processo licitatório;

Disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços;

Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro;

Atendimento às exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis;

Garantia da qualidade dos serviços executados e correção de eventuais falhas identificadas durante a execução;

Fiscalização e acompanhamento da obra pela Administração Pública.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente aos requisitos técnicos necessários à correta execução das obras de pavimentação, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e acessibilidade.

Constituem requisitos técnicos mínimos:

Execução do projeto de pavimentação em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas aprovadas pela Administração;

Atendimento às normas técnicas vigentes, em especial às normas de acessibilidade aplicáveis, garantindo circulação segura e inclusiva;

Regularização e preparo adequado do solo, com execução de base e sub-base compatíveis com o tipo de pavimento adotado;

Utilização de materiais de primeira qualidade, devidamente certificados, compatíveis com o uso público e com elevada resistência ao desgaste;

Implantação de elementos de acessibilidade, tais como rampas, rebaixamentos, faixas livres de circulação e, quando previsto em projeto;

Execução adequada de meios-fios, sarjetas, grelhas, tampas de inspeção e demais interferências existentes;

Atendimento às normas de segurança do trabalho durante toda a execução da obra;

Garantia técnica dos serviços executados, conforme prazos e condições definidos em contrato.

Todos os serviços deverão ser executados sob fiscalização da Administração Pública, observando-se rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.

5.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com as boas práticas de obras públicas e com a legislação vigente, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Constituem requisitos mínimos de sustentabilidade:

Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de materiais sustentáveis, duráveis e de menor impacto ambiental;

Incentivar a utilização de materiais com possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou origem certificada;

Adotar técnicas construtivas que reduzam o desperdício de materiais e a geração de resíduos sólidos;

Garantir a correta gestão, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;

Minimizar impactos ambientais no entorno da obra, especialmente quanto à emissão de poeira, ruídos e interferências no tráfego de pedestres;

Preservar a drenagem urbana e a permeabilidade do solo, sempre que previsto em projeto;
Promover condições adequadas de trabalho, observando normas de saúde e segurança do trabalho;
Priorizar soluções que assegurem maior vida útil do pavimento, reduzindo custos futuros de manutenção.
O atendimento aos requisitos de sustentabilidade deverá ser comprovado durante a execução dos serviços e será acompanhado pela fiscalização da Administração Pública.
A contratada deverá sempre respeitar o determinado no art. 45 da Lei 14.133/2021, a saber:

> Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:
> I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
> II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
> III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
> IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
> V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
> VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos serviços a serem executados foi realizada com base em levantamentos técnicos preliminares, análise das áreas de intervenção previstas e parâmetros usuais adotados em obras de pavimentação.

As quantidades estimadas consideram a extensão aproximada da pavimentação a ser executada, as larguras padrão, os tipos de pavimentação previstos, bem como a implantação de elementos de acessibilidade e urbanização.

Área de pavimentação é de 2.442,00m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados).

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções praticadas no mercado para execução de pavimentação, constatando-se que a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, por meio de licitação, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município.
Empresas do setor dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos e expertise técnica necessários à correta execução dos serviços, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas.

Soluções Consideradas

Solução 1 - Manutenção periódica da via existente
Consistiria na realização de patrolamento, reposição de material granular e manutenção corretiva sempre que surgissem defeitos na pista.
Esta alternativa mostrou-se inadequada, pois possui caráter apenas paliativo, exigindo intervenções frequentes, elevados custos de manutenção e sem solucionar definitivamente os problemas de trafegabilidade, drenagem e segurança da via.
Solução 2 – Pavimentação com blocos intertravados (Paver)
Foi considerada a possibilidade de execução do pavimento em blocos de concreto intertravados. Embora apresente facilidade de manutenção localizada e boa durabilidade, esta solução demanda maior custo de implantação para o tipo de tráfego previsto, além de exigir maior tempo de execução e manutenção periódica das juntas, não sendo a alternativa mais vantajosa para o trecho em questão.
Solução 3 – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
Consiste na execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, preparação da base e aplicação de revestimento em CBUQ, conforme projeto executivo.
Esta alternativa apresenta elevada durabilidade, excelente desempenho estrutural, maior conforto aos usuários,

rapidez na execução, menor necessidade de manutenção e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil da obra, sendo amplamente utilizada em vias urbanas com fluxo contínuo de veículos.

Conclusão

Após a análise das alternativas, conclui-se que a pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente às necessidades de mobilidade, segurança viária, durabilidade e eficiência, além de estar em conformidade com o projeto técnico e com os objetivos do Contrato de Repasse nº 980528/2025/MCIDADES/CAIXA.

a.1) Viabilidade de mercado: (x) sim () não

A contratação pretendida é viável do ponto de vista de mercado, considerando a existência de número suficiente de empresas especializadas em obras de engenharia civil aptas a executar serviços de pavimentação, em conformidade com as exigências técnicas e legais.

Observa-se disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional, com capacidade técnica, operacional e econômica compatível com o objeto, o que favorece a competitividade e reduz riscos de descontinuidade na execução.

A escolha da modalidade concorrência eletrônica amplia o alcance do certame, promove maior participação de licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não foram identificadas restrições relevantes quanto ao fornecimento de insumos, materiais ou mão de obra que possam inviabilizar a contratação, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no projeto.

a.2) Viabilidade econômica:

A contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que a execução das obras de pavimentação gera benefícios diretos e indiretos à Administração e à coletividade, com adequada relação custo-benefício.

Os custos estimados para a contratação são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas e referências oficiais de custos de obras públicas, e encontram respaldo no planejamento orçamentário do Município.

A adoção de soluções técnicas padronizadas e duráveis contribui para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, ampliando a vida útil das calçadas e promovendo economia ao erário a médio e longo prazo.

Além disso, a realização do certame por meio de concorrência eletrônica tende a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa, reforçando a viabilidade econômica da contratação.

a.3) Viabilidade operacional:

A contratação mostra-se operacionalmente viável, considerando a capacidade da Administração Municipal de planejar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras de pavimentação.

A Administração dispõe de estrutura técnica mínima, com servidores ou setor responsável pela fiscalização de obras, aptos a acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

Do ponto de vista da contratada, o objeto apresenta execução compatível com as práticas usuais do mercado de obras públicas, não exigindo tecnologias ou métodos construtivos incomuns, o que reduz riscos operacionais e facilita o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A execução por etapas e a definição prévia de cronograma permitem minimizar interferências no uso das vias e calçadas, garantindo a continuidade das atividades urbanas e a segurança dos pedestres durante a realização das obras.

8) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de gastos é de R$ 652.190,45 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais com quarenta e cinco centavos), tendo como base a Planilha SINAPI Competência- 01/2026, TCPO e Própria, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

> Art. 23 [...]
>
> § 2° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia,
>
> conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Os preços detalhados por itens bem como os quantitativos estimados necessários a realização da obra, constam na planilha orçamentária que fara parte do edital da concorrência para contratação pretendida.

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento aos princípios do planejamento, economicidade e competitividade, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando as características da contratação, verifica-se que o parcelamento por etapas ou trechos pode ser adotado quando houver conveniência administrativa, especialmente para compatibilizar a execução com a disponibilidade orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a priorização de áreas com maior demanda por intervenção.

Todavia, ressalta-se que eventual parcelamento deverá preservar a unidade técnica do objeto, evitando a fragmentação excessiva que possa comprometer a padronização dos serviços, a compatibilidade dos materiais, a qualidade da execução e a eficiência da fiscalização.

Assim, o parcelamento poderá ser admitido de forma planejada e tecnicamente justificada, desde que não resulte em perda de economia de escala, aumento de custos ou prejuízo à adequada execução das obras, permanecendo a Administração resguardada quanto à obtenção da proposta mais vantajosa.

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para execução da obra de pavimentação da Rua Santa Clara tem como objetivo alcançar resultados que promovam melhorias permanentes na infraestrutura urbana do Município de Sério/RS, proporcionando benefícios diretos à população e à Administração Pública.

Com a execução da obra, espera-se:

Melhorar as condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários;

Garantir maior fluidez no trânsito de veículos e na circulação de pedestres;

Eliminar os transtornos ocasionados pela formação de lama em períodos chuvosos e pela emissão excessiva de poeira em períodos de estiagem;

Implantar sistema adequado de drenagem pluvial, assegurando o correto escoamento das águas e reduzindo riscos de erosões, alagamentos e danos à estrutura do pavimento;

Aumentar a durabilidade da infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos de conservação pelo Município;

Promover a valorização da área urbana beneficiada, incentivando o desenvolvimento local e melhorando o aspecto urbanístico;

Proporcionar maior segurança viária, reduzindo riscos de acidentes decorrentes das atuais condições da via;

Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Contrato de Repasse nº 980528/2025/MCIDADES/CAIXA, mediante a execução de obra com padrões técnicos e de qualidade compatíveis com as normas vigentes;

Atender ao interesse público por meio da ampliação da infraestrutura urbana e da melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o desenvolvimento urbano sustentável do Município, proporcionando uma solução duradoura e eficiente para as necessidades de mobilidade e infraestrutura da Rua Santa Clara, em

conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A adequada fiscalização do contrato é essencial para garantir a correta execução da obra, o cumprimento dos prazos, a observância das normas técnicas e a boa aplicação dos recursos públicos. Para tanto, será utilizado profissional qualificado (engenheiro civil) para a fiscalização do contrato.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução das obras de pavimentação pode gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de construção civil. Tais impactos foram avaliados e poderão ser mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas durante a execução contratual.

Possíveis impactos ambientais

Geração de resíduos da construção civil (entulhos, sobras de concreto, solo e materiais de pavimentação);

Emissão de poeira e partículas durante a movimentação de solo e execução dos serviços;

Emissão de ruídos provenientes do uso de máquinas e equipamentos;

Interferência temporária na drenagem superficial e no trânsito de pedestres;

Consumo de recursos naturais, como agregados, água e energia.

Medidas mitigadoras

Elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

Priorizar o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos sempre que tecnicamente viável, observando a logística reversa para desfazimento de materiais e refugos, quando aplicável;

Utilização de equipamentos e máquinas em boas condições de manutenção, visando à redução de ruídos, emissões atmosféricas e consumo excessivo de energia;

Adoção de práticas para controle de poeira, como umectação do solo e organização do canteiro de obras;

Planejamento da execução para minimizar interferências no entorno, garantindo a segurança dos pedestres e a preservação da drenagem urbana;

Uso racional de recursos naturais, com controle do consumo de água e energia durante a execução dos serviços;

Preferência, sempre que possível, por materiais duráveis, de maior vida útil e menor necessidade de manutenção.

O atendimento aos requisitos ambientais e de sustentabilidade será acompanhado pela fiscalização da Administração Pública, garantindo a mitigação dos impactos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

13) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Sério/RS, 01 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração do ETP
Guilherme Sartori
Engenheiro Civil

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

() Aprovado

() Reprovado. Justificar: _____

Edvino José Flores
Secretário Municipal de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

ANEXO III

PROJETO BÁSICO/TERMO DE RFERÊNCIA, COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS, PLANILHAS DISPONIVEIS NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, PARA DOWNLOAD